



SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO: 08700.004874/2011-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2012, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE E A CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME.

PREÂMBULO
DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES
DA FINALIDADE E FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA – CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criado pela Lei nº 4.137/1962, constituído em Autarquia Federal pela Lei nº 8.884/94 e reestruturado pela Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, com sede no SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. **KLAUS VILAR WURMBAUER**, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 931.138 SSP/DF e do CPF nº 471.692.651-68, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso VIII, art. 4º da Portaria nº 142, de 08 de agosto de 2012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **CAPITAL SERVICE SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.414.767/0001-79, com sede no ST SIG Conjunto “G”, Lote 01, Sala 102 – Taguatinga, Brasília - DF, CEP 72.153-507, fone/fax (61) 3562-4885, e-mail diretoria@grupocapitalservice.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **LUDMILA LIMA MESQUITA**, portadora da Carteira de Identidade nº 3.242.212, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 693.204.891-49, residente à QNA 52, Casa 25, Taguatinga –DF, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no Processo nº 08700.004874/2011-11, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes:

DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade a renovação da vigência do Contrato nº 003/2012, conforme exarado no Processo nº 08700.004874/2011-11.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por fundamento legal para a renovação o disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato nº 003/2012.



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA e da CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, passa a ter a seguinte redação:

O prazo de vigência do Contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 12/01/2014 a 11/01/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA

À CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, acrescenta-se a seguinte redação:

A cobertura das despesas com o presente Termo Aditivo correrá por conta da dotação Orçamentária consignada ao CADE no Orçamento Geral da União, sob a seguinte classificação, Programa de Trabalho nº 14.122.2112.2000.0001, Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.79, Fonte 175, no valor total de R\$ 151.628,88 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos), que deverá ser pago em parcelas mensais de R\$ 12.635,74 (doze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), no exercício de 2014.

Parágrafo Único: A validade e eficácia da prorrogação estão condicionadas à efetiva disponibilidade orçamentária referente ao exercício de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DO PEDIDO DE REACTUAÇÃO

Após a prorrogação do CONTRATO, é resguardado ocasional direito da CONTRATADA à repactuação dos preços, motivada pela Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e sub-cláusulas do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.



CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, de Brasília-DF, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 10 de janeiro de 2014.

Pela CONTRATANTE

Klaus Vilar Wurmbauer
Coordenador Geral de Orçamento, Finanças
e Logística.

Pela CONTRATADA

Ludmila Lima Mesquita
Capital Service Serviços Profissionais
Ltda - ME

Testemunhas:

1.

Marilucy Silva Lima
Chefe de Divisão de Licitação e Contratos
Substituta
CADE/MJ

2.

Graziela Dias de Moraes
Chefe de Serviço de Licitação
e Contratos